



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão presencial SRP 08-2023

Processo: 217/2023.

Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

A administração pública, tem poder legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 para revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como; anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: "A administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Diante disso, sob as motivações abaixo elencadas:

- futuro recebimento de um novo caminhão compactador de lixo fruto de emenda parlamentar, para atender a demanda da coleta no município de Goianorte-TO, fato superveniente que tenha tornou o procedimento inconveniente ou inoportuno;
- Novo planejamento sobre a demanda de políticas de limpeza pública;

Resolve-se REVOGAR o Pregão Presencial: 08/2023 e seus efeitos;

Publique-se;

Goianorte, 18 de maio de 2023.

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

PREFEITA MUNICIPAL